



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

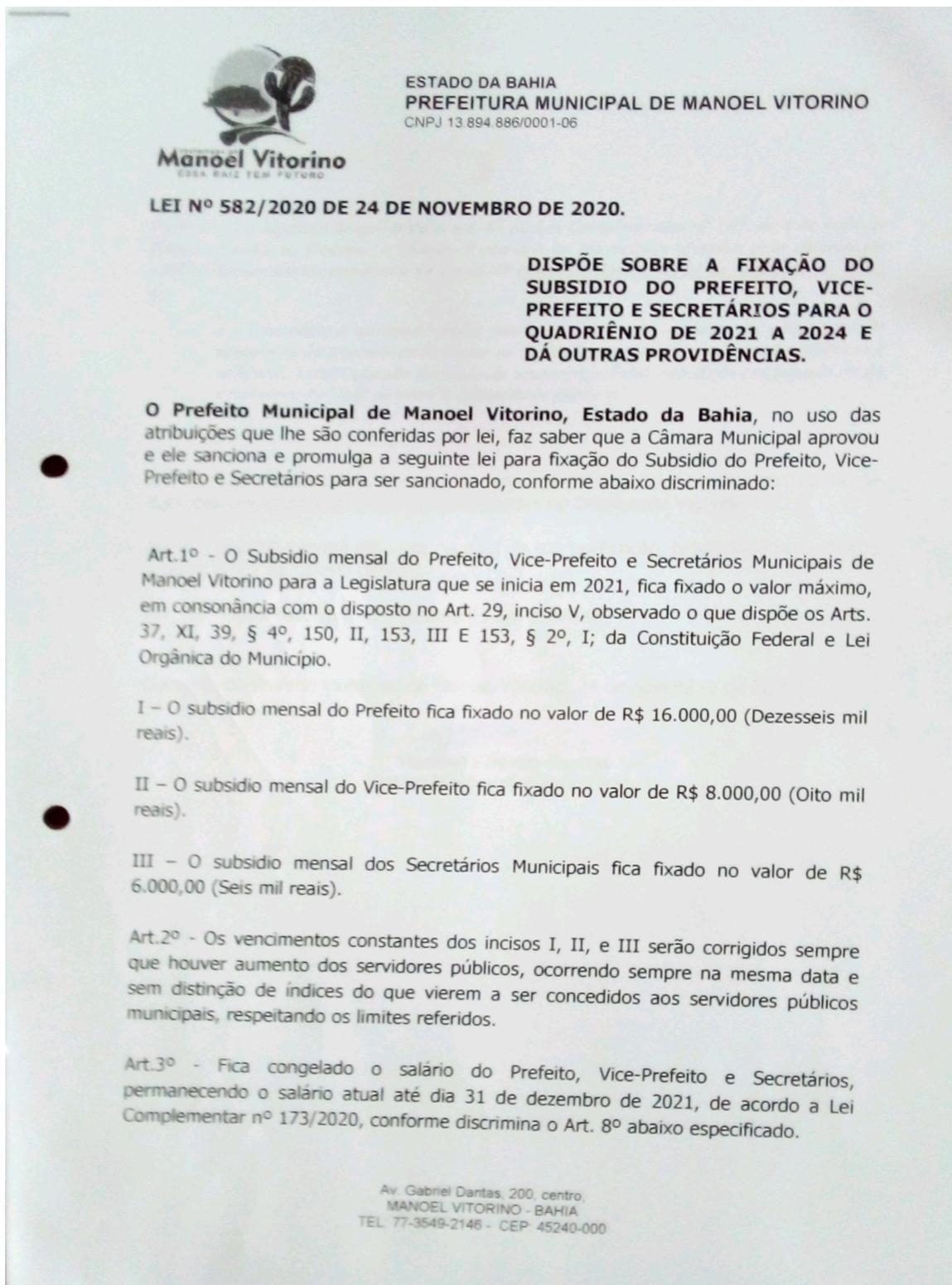
Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000125

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021

Ano 5

Lei





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000125

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021

Ano 5



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO  
CNPJ 13.894.886/0001-06

*ART. 8º - Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:*

*I - Conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;*

Art.4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Vigente.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, 24 de novembro de 2020.

  
**Manoel Silvany Barros**  
Prefeito Municipal de Manoel Vitorino

Av. Gabriel Dantas, 200 - centro,  
MANOEL VITORINO - BAHIA  
TEL. 77-3549-2146 - CEP: 45240-000